



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

PREGÃO ELETRÔNICO
42/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E DESINFETANTE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 122.549,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08 /09 /2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

ITEM 01 DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO
LOCAL/REGIONAL

PREGOEIRA DESIGNADA
VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO

EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO
MÔNICA PASIAN MACHADO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8.	DO TERMO DE CONTRATO.....	16
9.	DOS RECURSOS	16
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026
(Processo Administrativo n.º 439-2026/SEMA)

**ITEM 01 DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Papel Higiênico e Desinfetante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante no **ANEXO III** - Estimativa de custos - Relação dos Itens.
- 1.3. *A descrição dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas constam neste edital (termo de referência e relação dos itens) e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (<http://www.licitanet.com.br/>).
- 2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
 - 2.2.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;
- 2.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.
- 2.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

2.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.

2.6 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.

2.7 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

2.8 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.

2.9 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13 Para o Item 01 a Participação é ampla para todos os fornecedores que atenderem aos requisitos do edital, com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.14 Para os demais Itens, a participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo o Item 02 vinculado ao Item 01 – cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, inciso III da referida lei.

2.14.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.15 Caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação deverá ser realizada pelo menor preço entre as duas, conforme Art. 12, § 2º da Lei Municipal Ordinária n.º 2.176/2025.

2.16 Nos termos do art. 8º § 2º do Decreto Federal nº 8.538/2015, será reservado cota de até 25% do quantitativo dos itens de natureza divisível para a participação exclusiva de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

microempresas e empresas de pequeno porte. Na hipótese de a cota reservada restar fracassada ou deserta, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem fornecer pelo preço do primeiro colocado da cota principal.

2.17 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto n.º 8.538 de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.176 de 25 de abril de 2025.

2.18 Não poderão disputar esta licitação:

2.18.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.18.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.18.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.18.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.18.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.18.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.18.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.18.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.18.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.18.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19 O impedimento de que trata o item 2.17.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.20 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.18.2 e 2.18.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.21 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.22 O disposto nos itens 2.18.2 e 2.18.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.24 A vedação de que trata o item 2.17.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1 valor unitário e total do item;

4.2.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

- 5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de cinco décimos por cento (0,5%)**.
- 5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.
- 5.13 Para a presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO

5.21.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará e informará os fornecedores cujas propostas estejam dentro da margem de 10% em relação à melhor oferta, para fins de aplicação das disposições da Lei Municipal nº 2.176, de 25 de abril de 2025, nos seguintes critérios:

5.21.2 Nesse caso, a adjudicação será feita em favor da empresa sediada local ou regionalmente, conforme critérios estabelecidos abaixo.

5.21.3 Considera-se LOCAL o Município de Buritis e REGIONAL, de acordo com a Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025 as empresas sediadas nos municípios de Ariquemes, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D'Oeste, Cujubim e Alto Paraíso, popularmente conhecida como Região do Vale do Jamari.

5.21.4 A preferência nesta contratação será dada, em primeiro lugar, às empresas localizadas no município de Buritis – RO na ordem de classificação. Caso não existam empresas locais aptas para atender às necessidades da convocação, a prioridade será para as empresas da região do Vale do Jamari.

5.21.5 Será aplicada o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais (pessoas físicas), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo;

5.21.6 O Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, está devidamente regulamentado na **Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025**.

5.21.7 Após o encerramento da aplicação da lei de preferência a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, (**Anexo I - Modelo da**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

Proposta), adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.17 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](https://www.tcu.gov.br/certidoes-administracao-publica-federal)). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: <https://transparencia.ro.gov.br/>.

6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do SICAF, nos seguintes sítios eletrônicos: CNJ – Conselho Nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/>, no TCU – Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/>, e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da CGU – Controladoria Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DO TERMO DE CONTRATO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração: disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis.

8.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (<http://www.licitanet.com.br>) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e **PORTAL LICITANET** (<http://www.licitanet.com.br>).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;

12.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;

12.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação de itens;

12.11.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato;

12.11.5 ANEXO V - Termo de Referência;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

12.11.5.1 Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 21 de Agosto de 2026.

Elaborado por: **Cleonice Ponciana Ferreira**

Agente da Equipe de Apoio-Interina

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**

Superintendente de Licitações e Contratações





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026/SLC

PROCESSO N.º 439/2026/SEMA

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ TEL.: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BANCO: _____ AG.: _____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias).

Garantia:

Obs: Ao Licitante:

Encaminhar juntamente com a proposta os dados Atualizados do Responsável pela Assinatura do Contrato, incluindo: nome, CPF, data de nascimento, telefone (de preferência WhatsApp) e e-mail. Essas informações são essenciais para a formalização da ata de registro de preços e comunicação entre as partes.

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

- a) Identidade e CPF** do responsável.
- b) Registro comercial**, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS.** (Unificada).
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.**
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Não será necessário a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende-se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme trata-se no Art. 67. Da Lei nº14.133/21; o que não é o caso desta aquisição.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Relação de Itens)

ITEM 01 DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, em rolo de alta absorção, na cor branca, dimensões de no mínimo: 10cm x 30m. Fabricado com celulose virgem aparas de excelente qualidade deverá dissolver em água, macio e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo. Isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substâncias nocivas à saúde, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada a tração, testado dermatologicamente, não reciclado. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 12 rolos. O papel higiênico deverá atender as normas da ABNT/NBR vigentes. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 02.	301139 (Genérico)	PCT	3311	R\$ 27,53	R\$ 91.151,83





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

2.	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, em rolo de alta absorção, na cor branca, dimensões de no mínimo: 10cm x 30m. Fabricado com celulose virgem aparas de excelente qualidade deverá dissolver em água, macio e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo. Isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substâncias nocivas à saúde, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada a tração, testado dermatologicamente, não reciclado. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 12 rolos. O papel higiênico deverá atender as normas da ABNT/NBR vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS – COTA RESERVADA VINCULADO AO ITEM 01.	301139 (Genérico)	PCT	989	R\$ 27,53	R\$ 27.227,17
3.	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Pinho sol, Ypê ou Kalipto.	612086 (Genérico)	FR	500	R\$ 8,34	R\$ 4.170,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

Atenção: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens/lotos** de seu interesse.

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 122.549,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais)**.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
(Processo Administrativo n.º439-2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, através da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 439-2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 42/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Papel Higiênico e Desinfetante**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, em rolo de alta absorção, na cor branca, dimensões de no mínimo: 10cm x 30m. Fabricado com celulose virgem aparas de excelente qualidade deverá dissolver em água, macio e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo.	301139 (Genérico)	PCT	3311	R\$	R\$





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

	Isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substâncias nocivas à saúde, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada a tração, testado dermatologicamente, não reciclado. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 12 rolos. O papel higiênico deverá atender as normas da ABNT/NBR vigentes. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 02.					
2.	PAPEL HIGIÊNICO , folha dupla, em rolo de alta absorção, na cor branca, dimensões de no mínimo: 10cm x 30m. Fabricado com celulose virgem aparas de excelente qualidade deverá dissolver em água, macio e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo. Isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substâncias nocivas à saúde, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada a tração, testado	301139 (Genérico)	PCT	989	R\$	R\$





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

	dermatologicamente, não reciclado. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 12 rolos. O papel higiênico deverá atender as normas da ABNT/NBR vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS – COTA RESERVADA VINCULADO AO ITEM 01.					
3.	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Pinho sol, Ypê ou Kalipto.	612086 (Genérico)	FR	500	R\$	R\$

1.3 Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1 O Termo de Referência;
- 1.4.2 O Edital da Licitação;
- 1.4.3 A Proposta do contratado;
- 1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

3.1. O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

3.4. **Forma, local e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):**

3.4.1 Os itens solicitados deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, Buritis - RO. Nos horários de 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

3.4.2 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Faturamento enviada de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

3.5 **Recebimento do Objeto:**

3.5.1 O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.6 **Da Gestão Contratual:**

3.6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (exemplo: e-mail e whatsapp);

3.6.3 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação.

4.2. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade, garantindo que a contratação seja de empresas do ramo de atividade devidamente certificadas para garantir padrões de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas de saúde. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.1.1. O prazo de validade;
- 6.1.2. A data de emissão;
- 6.1.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;
- 6.1.4. O período respectivo de execução da contratação;
- 6.1.5. O valor a pagar;
- 6.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 6.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.1.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
- 6.1.9.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.1.9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.1.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.8.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2 O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentadas uma da época da licitação e uma após o aumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.8 Realizar as recargas mediante recebimento da Ordem de Faturamento enviada por e-mail ou ofício, contendo quantidade, valor unitário e identificação da unidade requisitante;

9.9 Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, seguro, mão de obra, impostos, encargos e demais despesas diretas e indiretas;

9.10 A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 do termo de referência.

9.11 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.14.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.14.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.14.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

9.14.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.16 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas por ser uma contratação de fornecimento comum e de baixo valor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3 **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

- 11.3.1 Atraso na entrega de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
 - 11.3.2 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
 - 11.3.3 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
 - 11.3.4 Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
 - 11.3.5 Embalagens em desconformidade com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;
 - 11.3.6 Entrega parcial de quantitativos, desde que rapidamente sanada;
 - 11.3.7 Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio;
 - 11.3.8 Falta de rotulagem adequada (como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo;
 - 11.3.9 Demais descumprimento de formalidades contratuais menores, sem impacto direto no fornecimento.
- 11.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.4.1 Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
 - 11.4.2 Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
 - 11.4.3 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
 - 11.4.4 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da contratação 2 anos de impedimento;
 - 11.4.5 Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

- 11.4.6 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
- 11.4.7 Atrasos significativos que comprometam o abastecimento, de 6 meses a 1 ano de impedimento.
- 11.4.8 Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
- 11.4.9 Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;
- 11.4.10 Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
- 11.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave:
- 11.5.1 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
- 11.5.2 Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
- 11.5.3 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
- 11.5.4 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
- 11.5.5 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.5.6 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
- 11.5.7 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
- 11.5.8 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
- 11.5.9 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
- 11.5.10 Enriquecimento ilícito à custa do erário;
- 11.5.11 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
- 11.6 **Multa:**
- 11.7 **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (vinte e quatro dias);
- 11.7.1 **2%:** Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
- 11.7.2 **5%:** Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
- 11.7.3 **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
- 11.7.4 **15%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
- 11.8 O atraso superior a **25** (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

11.9 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação:

11.9.1 **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

11.9.2 **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

11.9.3 **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

11.10 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

11.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

11.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

11.10.3 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

11.10.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

11.11 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **6% (seis por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.11.1 **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

11.11.2 **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

11.12 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

11.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

11.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues;

11.12.3 **5%**: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

11.12.4 **5%**: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público.

11.13 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **6% (seis por cento)** do valor da contratação:

11.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

11.13.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração;

11.13.3 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

11.14 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.15 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.16 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

11.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.18 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.19.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.19.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.20 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.20.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.20.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.20.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.20.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.20.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.22 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.23 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.23.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

11.24 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.25 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMUSA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Programação: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações das SEMUSA – 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 251

SEMED

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programação: 12 361 1002 2021. 0000 – Apoio às Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

Ficha: 196

12.361.1002.2021.0000 - Apoio às Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB
30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 746

12 361 1002.2100. 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 150

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIM – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Buritis-Rondônia, [dia] de [mês] de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº/2026/PMB

PROCESSO N.º 439-2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026 - SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: _____

OBJETO: Aquisição de Papel Higiênico e Desinfetante.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SEMUSA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Programação: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações das SEMUSA – 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 251

SEMED

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programação: 12 361 1002 2021. 0000 – Apoio às Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 196

12.361.1002.2021.0000 - Apoio às Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 746

12 361 1002.2100. 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 150

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ _____

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439-2026/SEMA

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Valtair Fritz dos Reis

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO V

Estudo Técnico Preliminar – ETP





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Lei Federal Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

Lei Municipal nº 2.176, de 25 de abril de 2025;

Decreto Municipal nº 13.509/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 439/2026/SEMA

Categoria: II - compra: Bens consumo.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea a)

1.1. **Aquisição de Papel Higiênico e Desinfetante**, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	PAPEL HIGIÊNICO , folha dupla, em rolo de alta absorção, na cor branca, dimensões de no mínimo: 10cm x 30m. Fabricado com celulose virgem aparas de excelente qualidade deverá dissolver em água, macio e homogêneo, sem	PCT.	301139 (Genérico)	4300	27,53	118.379,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	furos ou lacunas na extensão do rolo. Isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substâncias nocivas à saúde, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada a tração, testado dermatologicamente, não reciclado. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 12 rolos.					
2.	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de	FR	612086 (Genérico)	500	R\$ 8,34	R\$ 4.170,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Pinho sol, Ypê ou Kalipto.						
VALOR TOAL: R\$ 122.549,00						

1.2. Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (desse) meses** na forma do artigo 105, contados da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, **prorrogável por igual período**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A especificação do item, está parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov não atendem as necessidades. Sendo assim foi informado na tabela acima que o código será genérico.

Dos órgãos participantes

1.6 São órgãos participantes dessa aquisição:

Secretaria Municipal de Saúde - Alan Rezende Damaceno

Secretaria Municipal de Educação - Uender Leal Barboza

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6 inciso XXIII alínea b)

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais higiene essencial destinado à manutenção das condições adequadas de higiene,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

salubridade e funcionamento das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

2.2. Tais itens possuem caráter indispensável e de uso diário, sendo fundamentais para garantir condições sanitárias mínimas nos prédios públicos, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas, como unidades escolares, creches, sede administrativa e unidades de saúde. A disponibilidade regular desses materiais contribui diretamente para a preservação da saúde coletiva, prevenção de contaminações, controle de odores, assepsia de ambientes e promoção do bem-estar de servidores, alunos, pacientes e demais usuários dos serviços públicos.

2.3. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos compromete o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas, podendo ocasionar riscos sanitários, desconforto aos usuários e prejuízos à imagem institucional da Administração Pública.

2.4. Ressalta-se, ainda, que a abertura do presente processo decorre de equívoco ocorrido no momento da inclusão de itens destinados à Secretaria Municipal de Educação no Processo nº 1938/2025, ocasião em que os itens inseridos acabaram por substituir dois produtos que já constavam originalmente na solicitação daquela Secretaria, sendo: **papel higiênico e desinfetante**.

2.5. Em razão desse erro material, houve a necessidade de adoção de medida administrativa emergencial para evitar desabastecimento, tendo a Secretaria Municipal de Saúde realizado empréstimo de parte do saldo de sua Ata de Registro de Preços à Secretaria Municipal de Educação, assegurando temporariamente o regular fornecimento dos materiais.

2.6. Todavia, considerando que o saldo emprestado comprometeu parcialmente a capacidade de atendimento da própria Secretaria de Saúde, e visando restabelecer o equilíbrio do planejamento de consumo das Secretarias envolvidas, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório para recomposição do estoque e garantia do abastecimento regular durante o exercício.

2.7. Dessa forma, a presente contratação visa:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.7.1. Regularizar a situação administrativa decorrente do erro processual identificado;
- 2.7.2. Recompor os quantitativos;
- 2.7.3. necessários ao atendimento das Secretarias;
- 2.7.4. Assegurar continuidade dos serviços públicos;
- 2.7.5. Garantir condições adequadas de higiene e salubridade nos ambientes institucionais;
- 2.7.6. Preservar o interesse público e a eficiência administrativa.

2.8. A medida encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL (art. 6 inciso XXIII alínea c)

3.1. A solução definida consiste na **Aquisição de Papel Higiénico e Desinfetante**, para atender de maneira uniforme e padronizada as secretarias vinculadas à Administração Pública Municipal.

3.2. A escolha pela execução direta, com fornecimento apenas dos insumos, fundamenta-se em dois pontos principais:

3.2.1. Justificativa Técnica:

3.2.1.1 O Município de Buritis já dispõe, em seu quadro funcional, de servidores efetivos responsáveis pela realização dos serviços de limpeza e conservação nas secretarias. Portanto, não há necessidade de terceirização da mão de obra, mas sim da garantia de fornecimento regular e adequado dos produtos necessários para a execução dos serviços. A aquisição em estoque, de forma planejada e escalonada, assegura que cada secretaria disponha dos materiais em tempo oportuno, evitando a interrupção das atividades, prevenindo desperdícios e garantindo condições adequadas de higiene e salubridade nos ambientes públicos.

3.2.2. Justificativa Econômica:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.2.2.1 A contratação apenas dos materiais representa a alternativa mais econômica e vantajosa, pois elimina custos indiretos que seriam gerados pela contratação de empresa terceirizada (salários, encargos trabalhistas, administração de pessoal e margem de lucro empresarial). Além disso, o modelo de aquisição permite maior flexibilidade na gestão orçamentária, possibilitando o atendimento conforme a demanda real, sem necessidade de compras em excesso.

3.3. Para viabilizar a solução, o fornecimento será realizado de maneira escalonada, com entregas mensais ou bimestrais, conforme o consumo médio estimado e a capacidade de armazenamento de cada unidade. Dessa forma, a aquisição cumpre o objetivo de suprir as demandas ao longo do ano, com flexibilidade para ajustes pontuais na quantidade de itens entregues, em conformidade com a necessidade real.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea d)

Da Sustentabilidade

4.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.3. Que sejam observados os requisitos ambientais, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando for relacionado ao objeto.

4.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.5.1 As empresas participantes deverão observar os princípios de responsabilidade ambiental e social, adotando boas práticas no armazenamento, transporte e destinação de resíduos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

decorrentes das embalagens, além de garantir condições de trabalho adequadas e conformidade com a legislação trabalhista e de segurança.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.1 A vedação justifica-se pelo fato de que a presente contratação refere-se ao fornecimento de bens comuns, sem a previsão de serviços acessórios que justifiquem a execução por terceiros. Tal medida visa assegurar que a contratada execute integralmente as obrigações assumidas, mantendo a responsabilidade direta pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento das condições contratuais.

4.6.2 Além disso, a subcontratação poderia comprometer o controle da qualidade dos produtos, a rastreabilidade das entregas e o cumprimento dos prazos fixados, o que inviabilizaria a eficiência e a segurança do processo de aquisição. Assim, a execução direta pela empresa contratada é condição essencial para assegurar a regularidade, a padronização e a imediata disponibilidade dos materiais necessários às atividades de higiene dos imóveis públicos municipais.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 A dispensa da exigência de garantia encontra respaldo no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação consiste em fornecimento de bens comuns de pronta entrega, sem execução de serviços complexos ou obras que demandem risco técnico relevante.

4.7.2 Dessa forma, a não exigência de garantia contratual não compromete a segurança da Administração, preservando a competitividade do certame e evitando onerar desnecessariamente as empresas participantes, especialmente micro e pequenas empresas, mantendo o equilíbrio e a economicidade da contratação pública.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Condições de Armazenamento e Transporte

4.8 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, de forma a evitar danos durante o transporte e o manuseio. É de inteira responsabilidade da contratada o frete, a descarga e a integridade do material até o recebimento definitivo pela Administração.

4.8.1 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens seguras e adequadas, protegidos contra umidade, calor, luz solar e demais fatores que possam comprometer sua integridade.

Conformidades Técnica e Qualidade dos Materiais

4.9 Todos os produtos deverão ser novos, originais e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência e às normas técnicas pertinentes.

4.9.1 Os itens deverão apresentar rotulagem completa contendo nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e composição, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6 inciso XXIII alínea e)

5.1 Da Solicitação, Prazo e Local

5.1.1 Quando houver necessidade de fornecimento do produto, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a entrega, devendo ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

5.1.2. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

5.1.3 Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.2 Especificações da garantia e Validade (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.1. Sobre os produtos licitados prevalecem as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, especialmente quanto à garantia legal, vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e demais responsabilidades do fornecedor, assegurando à Administração Municipal os mesmos direitos conferidos ao consumidor final;

5.2.2. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%, exceto quando em comum acordo com a empresa e mesma assinar um termo de responsabilidade de substituição no caso de vencimento antes do consumo.

5.2.3. Todos os produtos de natureza química deverão possuir prazo de validade de 12 (doze) meses devidamente indicado na embalagem e no ato da entrega será observado o atendimento do item 5.2.2.

5.2.5. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.2.6. Todo produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, lacre de segurança na tampa e rótulo, protegido contra ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes.

5.2.7. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso ou funcionamento, sendo obrigatória a substituição imediata, pela contratada, de qualquer item que apresentar defeito, vício ou não conformidade com as especificações do edital ou nota de empenho.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.2.8. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a Administração elaborará relatório circunstanciado descrevendo o problema identificado e notificará formalmente a contratada para que realize a correção ou substituição no prazo máximo de cinco dias corridos, salvo justificativa devidamente aceita pela fiscalização.

5.2.9. O descumprimento do prazo estabelecido para correção ou substituição ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea f)

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (exemplo: e-mail e whatsapp).

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

6.2 Obrigações do Fiscal das Secretarias Participantes

6.2.1 Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;

6.2.2 Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;

6.2.3 Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.2.4 Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativas;

6.2.5 Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;

6.2.6 Exigir e revisar a documentação necessária;

6.2.7 Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual.

6.3 Caberá ao Gestor da Secretaria:

6.3.1 Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores das secretarias que o processo está disponível para pedido.

6.3.2 Realizar os pedidos de empenho.

6.3.3 Acompanhar toda a tramitação do processo.

6.3.4 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).

6.3.5. Acompanhar a vigência do processo.

6.3.6 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

6.3.7 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.3.8. Outras atividades compatíveis com a função.

6.4. Caberá ao Gestor da Superintendência (Superintendente de Licitações):

6.4.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.4.4 Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6 inciso XXIII alínea g)

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1 o prazo de validade;

7.3.3.2 a data da emissão;

7.3.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4 o período respectivo de execução do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7.3.3.5 o valor a pagar; e

7.3.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.3.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.3.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.3.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Antecipação do pagamento

7.4.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6 inciso XXIII alínea h)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM, em regime aberto**.

8.1.2 Para a adjudicação do Pregão Eletrônico será considerado o critério menor preço POR ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

8.2 Do Tratamento Favorecido, diferenciado e simplificado

8.2.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará e informará os fornecedores cujas propostas estejam dentro da margem de 10% em relação à melhor oferta, para fins de aplicação das disposições da Lei Municipal nº 2.176, de 25 de abril de 2025, nos seguintes critérios:

8.2.2 Nesse caso, a adjudicação será feita em favor da empresa sediada local ou regionalmente, conforme critérios estabelecidos abaixo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.2.3 Considera-se LOCAL o Município de Buritis e REGIONAL, de acordo com a Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025 as empresas sediadas nos municípios de Ariquemes, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D'Oeste, Cujubim e Alto Paraíso, popularmente conhecida como Região do Vale do Jamari.

8.2.4 A preferência nesta contratação será dada, em primeiro lugar, às empresas localizadas **no município de Buritis – RO** na ordem de classificação. Caso não existam empresas locais aptas para atender às necessidades da convocação, a prioridade será para as empresas da região do Vale do Jamari.

8.2.5 Será aplicada o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais (pessoas físicas), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo;

8.2.6 O Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, está devidamente regulamentado na **Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025.**

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.4.9 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.4.10 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.4.11 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.4.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.6.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.6.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 Não será necessário a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende-se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme trata-se no Art. 67. Da Lei nº 14.133/21; o que não é o caso desta aquisição.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea i)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 122.549,00** (cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

9.2. O preço médio do item, objeto do presente Termo de Referência foi apurado através de cotações realizadas junto às empresas do ramo, pelo setor de cotação desta Superintendência de Licitações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6 inciso XXIII alínea j)

10.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

SEMUSA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Programação: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações das SEMUSA – 15%

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a saúde - APS

10.302.1003.2035.0000 - Manutenção das Ações do Mac-Média e Alta Complexidade-AIH

10.305.1003.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Vigilância e promoção em saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SEMED

Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Programação: 12.361.1002.2022.0000 - Salário Educação - Programa Salário Educação;

12 361 1002 2100 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11. DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 As condições e regras encontram-se pormenorizada em tópicos específicos na minuta da ata, em anexo ao edital de licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

12.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.

12.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

12.4. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

12.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

12.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

12.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

12.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

12.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

12.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, no entanto o reequilíbrio só entrará em vigor a partir da publicação no diário oficial do município.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.2. 12.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o empenho tenha sido efetuado antes do vencimento da ata;

13.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

13.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

13.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

13.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando a detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

13.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

13.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.

13.11. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.14.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.14.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.14.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 13.14.3.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 13.14.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 13.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 13.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.5. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.6. **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
- 14.6.1. Atraso na entrega de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
- 14.6.2. Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
- 14.6.3. Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
- 14.6.4. Não seguir especificações técnicas do fabricante ou da ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
- 14.6.5. Embalagens em desconformidade com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;
- 14.6.6. Entrega parcial de quantitativos, desde que rapidamente sanada.
- 14.6.7. Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
- 14.6.8. Falta de rotulagem adequada (como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo.
- 14.6.9. Demais descumprimento de formalidades contratuais menores, sem impacto direto no fornecimento.
- 14.7. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.7.1. Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
- 14.7.2. Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.7.3. Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

14.7.4. Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

14.7.5. Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

14.7.6. Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

14.7.7. Atrasos significativos que comprometam o abastecimento, de 6 meses a 1 ano de impedimento.

14.7.8. Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

14.7.9. Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;

14.7.10. Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura

14.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.8.1. Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

14.8.2. Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

14.8.3. Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

14.8.4. Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

14.8.5. Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

14.8.6. Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

14.8.7. Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

14.8.8. Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.8.9. Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

14.8.10. Enriquecimento ilícito à custa do erário;

14.8.11. Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

14.9. Multa:

14.9.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24 (vinte e quatro)** dias.

14.9.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

14.9.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação:

14.9.4. **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

14.9.5. **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

14.9.6. **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

14.9.7. Compensatória, para a inexecução *total da contratação* prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

14.9.8. **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

14.9.9. **10%**: Recusa injustificada em *assinar a ata* após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

14.9.10. **15%**: Recusa injustificada em assinar *a ata* após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

14.9.11. **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

14.9.12. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **6% (seis por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 14.9.13. **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
- 14.9.14. **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
- 14.9.15. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.
- 14.9.16. **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
- 14.9.17. **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
- 14.9.18. **5%**: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
- 14.9.19. **5%**: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
- 14.9.20. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **6% (seis por cento)** do valor da contratação;
- 14.9.21. **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
- 14.9.22. **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
- 14.9.23. **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
- 14.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 14.11. Os exemplos que indicam as porcentagens de multa têm caráter meramente exemplificativo, podendo qualquer outra infração não mencionada ser passível de penalidade, conforme o grau de prejuízo causado.
- 14.12. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 14.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.15. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.16.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.17.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.17.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.20.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.22. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

15. DA TRANSFERENCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

15.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes a relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. APÊNDICES

I - Estudo Técnico Preliminar (ID 797169);

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 310517);

IV - Quantidade mínima por pedido (em anexo).

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 9 9991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

da Prefeitura Municipal, na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Buritis 14 de julho de 2026.

Elaborado por: Taynara Vieira Bordinhão
Assessora da Superintendência de Licitações

Revisado por: Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Alan Rezende Damaceno Secretário Municipal de Saúde	Uender Leal Barboza Secretário Municipal de Educação
--	---





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

QUANTIDADE MINÍMA POR PEDIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEMED	SEMUSA
1.	PAPEL HIGIÊNICO , folha dupla, em rolo de alta absorção, na cor branca, dimensões de no mínimo: 10cm x 30m. Fabricado com celulose virgem aparas de excelente qualidade deverá dissolver em água, macio e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo. Isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substâncias nocivas à saúde, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada a tração, testado dermatologicamente, não reciclado. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 12 rolos.	1.000	100
2.	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Pinho sol, Ypê ou Kalipto.	125	-





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Alterado - Proc. 439/2026	14/07/2026

ID: 797229	Processo	Documento
CRC: FB738676		
Processo: 6-439/2026		
Usuário: TAYNARA VIEIRA BORDINHAO		
Criação: 14/07/2026 11:54:31	Finalização: 14/07/2026 11:58:26	

MD5: A1D7A540557A06B3FFC013B85F2B0BD3
SHA256: AADEEE84BCCA4EC206F7667CB955727A7B6E77E67FF6AD2E1FB99C7E9ADF2B18

Súmula/Objeto:

Termo de Referência Alterado - Proc. 439/2026.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	14/07/2026 11:54:31
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	14/07/2026 11:54:31
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 TAYNARA VIEIRA BORDINHAO	ASSESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES	14/07/2026 11:58:39
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 ALAN REZENDE DAMACENO	SECRETARIO DE SAUDE	14/07/2026 12:01:23
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	14/07/2026 12:08:10
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 UENDER LEAL BARBOZA	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO	14/07/2026 12:23:43
--	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 797229 e o CRC FB738676.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 439-2026

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 Faz parte da equipe de Planejamento deste Estudo Técnico Preliminar a servidora Taynara Vieira Bordinhão, Portaria nº 175/2026 e o servidor Thiago Alves de Sousa, Portaria nº 205/2023.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.176/2025, no Decreto Municipal nº 13.509/2023, bem como em observância aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, e às normas de transparência aplicáveis à Administração Pública, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no que couber.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18 § 1º inciso I)

4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais higiene essencial destinado à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

4.2. Tais itens possuem caráter indispensável e de uso diário, sendo fundamentais para garantir condições sanitárias mínimas nos prédios públicos, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas, como unidades escolares, creches, sede administrativa e unidades de saúde. A disponibilidade regular desses materiais contribui diretamente para a preservação da saúde





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

coletiva, prevenção de contaminações, controle de odores, assepsia de ambientes e promoção do bem-estar de servidores, alunos, pacientes e demais usuários dos serviços públicos.

4.3. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos compromete o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas, podendo ocasionar riscos sanitários, desconforto aos usuários e prejuízos à imagem institucional da Administração Pública.

4.4. Ressalta-se, ainda, que a abertura do presente processo decorre de equívoco ocorrido no momento da inclusão de itens destinados à Secretaria Municipal de Educação no Processo nº 1938/2025, ocasião em que os itens inseridos acabaram por substituir dois produtos que já constavam originalmente na solicitação daquela Secretaria, sendo: **papel higiênico e desinfetante**.

4.5. Em razão desse erro material, houve a necessidade de adoção de medida administrativa emergencial para evitar desabastecimento, tendo a Secretaria Municipal de Saúde realizado empréstimo de parte do saldo de sua Ata de Registro de Preços à Secretaria Municipal de Educação, assegurando temporariamente o regular fornecimento dos materiais.

4.6. Todavia, considerando que o saldo emprestado comprometeu parcialmente a capacidade de atendimento da própria Secretaria de Saúde, e visando restabelecer o equilíbrio do planejamento de consumo das Secretarias envolvidas, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório para recomposição do estoque e garantia do abastecimento regular durante o exercício.

4.7. Dessa forma, a presente contratação visa:

- 4.7.1.** Regularizar a situação administrativa decorrente do erro processual identificado;
- 4.7.2.** Recompôr os quantitativos necessários ao atendimento das Secretarias;
- 4.7.3.** Assegurar continuidade dos serviços públicos;
- 4.7.4.** Garantir condições adequadas de higiene e salubridade nos ambientes institucionais;
- 4.7.5.** Preservar o interesse público e a eficiência administrativa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

4.8. A medida encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.

4.9 Conforme justificativas das secretarias participantes:

4.9.1. SEMED: A presente solicitação visa suprir a demanda por materiais de limpeza de uso contínuo, indispensáveis para a adequada higienização, conservação e funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, incluindo a sede administrativa, as dez escolas municipais e a creche que compõem a rede pública de ensino do Município de Buritis/RO. A aquisição desses itens se justifica pela sua essencialidade na manutenção da salubridade, segurança e bem-estar de alunos, servidores e demais frequentadores das unidades escolares.

Do ponto de vista do interesse público — compreendido como a soma dos interesses coletivos voltados à promoção do bem-estar social — a contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais prestados à população, uma vez que a ausência de materiais de limpeza comprometeria diretamente as condições de higiene, o acolhimento da comunidade escolar e a segurança sanitária das instalações.

Portanto, a contratação continuada dos materiais de limpeza constitui medida necessária para garantir a operacionalidade e o cumprimento dos protocolos sanitários nas unidades da rede municipal de ensino, assegurando condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na legislação vigente.

4.9.2. SEMUSA: A aquisição do item Papel Higiênico, justifica-se devido o empréstimo de saldo realizado pela secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, por ter ocorrido um erro no momento da inclusão de itens destinados à Secretaria de Educação no Processo nº 1938/25. Diante dessa situação, e visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde realizou o empréstimo de parte do saldo de sua Ata de Registro de Preços à Secretaria Municipal de Educação, permitindo o regular abastecimento daquela Pasta.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde - Alan Rezende Damaceno

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Uender Leal Barboza

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso III)

6.1. Os materiais devem ser devidamente atender aos padrões de qualidade estabelecidos conforme as descrições dos itens.

6.2. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos materiais e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, lacrada e sem avarias com rótulo de identificação do fabricante, lote e data de fabricação.

6.4 Sustentabilidade:

6.4.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.4.2 Que as embalagens dos produtos sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

6.4.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.5. DA VIGÊNCIA E CARÁTER DE FONECIMENTO

6.5.1. A presente aquisição possui caráter de fornecimento continuado, por se tratar de bens de consumo essenciais ao regular funcionamento dos serviços administrativos e ao atendimento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

prestado à população, cuja ausência compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado respeitando o limite do artigo 107 Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18 § 1º inciso V)

7.1. Foram analisadas as possíveis soluções para atendimento da necessidade administrativa:

7.1.1 Alternativa 1 – Aquisição direta dos bens

Consiste na compra dos materiais de consumo, com gestão logística e distribuição realizada pela própria Administração.

Vantagens:

Maior controle sobre estoque e consumo;

Flexibilidade na distribuição;

Menor custo global da contratação.

7.1.2 Alternativa 2 – Terceirização com fornecimento de materiais

Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, incluindo fornecimento de insumos.

Desvantagens:

Maior custo contratual;

Menor autonomia administrativa;

Dependência operacional de terceiros.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

7.2 A aquisição direta dos bens mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, revelando-se adequada ao atendimento das necessidades institucionais.

7.3 Listamos abaixo alguns dos editais lançados recentemente em que foi realizada da mesma forma de aquisição a que se pretende esse Estudo Técnico Preliminar.

Modalidade da contratação	ORGÃO	OBJETO	ENDEREÇO LINK
Pregão Presencial	PREFEITURA - MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS	A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por item objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atendimento contínuo do Poder Executivo e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital.	https://pncp.gov.br/editais/04216593000189/2025/465
Dispensa	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO Cacoal/RO	Registro de Preços para Aquisições de Materiais de Higiene Pessoal e Limpeza, visando atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, conforme condições,	https://pncp.gov.br/editais/00059311000126/2024/863





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

		especificações e quantitativos constantes nos Anexos que integram o presente Edital, independente de transcrição.	
Pregão Eletrônico	- Unidade administrativa MUNICIPIO DE REBOUCAS	O objeto deste termo é a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utilidades domésticas para atender as necessidades das secretarias municipais.	https://pncp.gov.br/editais/77774859000182/2025/203

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18 § 1º inciso VII)

8.1. A solução definida consiste na **Aquisição de Papel Higiênico e Desinfetante**, para atender de maneira uniforme e padronizada todas as secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.

8.2. A escolha pela execução direta, com fornecimento apenas dos insumos, fundamenta-se em dois pontos principais:

8.2.1. Justificativa Técnica:

O Município de Buritis já dispõe, em seu quadro funcional, de servidores efetivos responsáveis pela realização dos serviços de limpeza e conservação em todas as secretarias. Portanto, não há necessidade de terceirização da mão de obra, mas sim da garantia de fornecimento regular e adequado dos produtos necessários para a execução dos serviços. A aquisição em estoque, de forma planejada e escalonada, assegura que cada secretaria disponha dos materiais em tempo oportuno, evitando a interrupção das atividades, prevenindo desperdícios e garantindo condições adequadas de higiene e salubridade nos ambientes públicos.

8.2.2. Justificativa Econômica:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

A contratação apenas dos materiais representa a alternativa mais econômica e vantajosa, pois elimina custos indiretos que seriam gerados pela contratação de empresa terceirizada (salários, encargos trabalhistas, administração de pessoal e margem de lucro empresarial).

8.3. Para viabilizar a solução, o fornecimento será realizado de maneira escalonada, com entregas mensais ou bimestrais, conforme o consumo médio estimado e a capacidade de armazenamento de cada unidade. Dessa forma, a aquisição cumpre o objetivo de suprir as demandas ao longo do ano, com flexibilidade para ajustes pontuais na quantidade de itens entregues, em conformidade com a necessidade real.

8.4. Os itens a que se referem esta aquisição, são caracterizados como comuns conforme a Art. 6º, Inciso XIII da lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18 § 1º inciso IV)

9.1. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender as secretarias requisitantes pertencentes a Administração Pública. Para estimativa das quantidades a serem contratadas, as secretarias realizaram cálculos (Memória de Cálculo) baseados no consumo anual da unidade, do exercício anterior, na média de utilização mensal das unidades administrativas e na projeção de demanda para o período contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	CATMAT	QUANT	VALOR POR ITEM R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	PAPEL HIGIÊNICO , folha dupla, em rolo de alta absorção, na cor branca, dimensões de no mínimo: 10cm x 30m. Fabricado com celulose virgem aparas de excelente qualidade deverá	PCT.	301139 (Genérico)	4.300	R\$ 27,53	R\$ 118.379,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

	dissolver em água, macio e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo. Isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substâncias nocivas à saúde, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada a tração, testado dermatologicamente, não reciclado. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 12 rolos.					
2.	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data	FR	612086 (Genérico)	500	R\$ 8,34	R\$ 4.170,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

	de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Pinho sol, Ypê ou Kalipto.					
VALOR TOTAL: 122.549,00						

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VI)

10.1 A pesquisa de preços dos itens foi atualizada de acordo com a cotação realizada pelo setor de Cotação.

10.2 Sendo assim o custo estimado da contratação é de **R\$ 122.549,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais)**.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VIII)

11.1 Considerando a natureza divisível do objeto, bem como a necessidade de assegurar maior competitividade e vantajosidade econômica, adota-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

11.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda administrativa, evitando-se formação de estoques excessivos e riscos de perdas por armazenamento prolongado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. NÃO existem contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o item a ser adquirido trata-se de materiais de consumo para utilização por servidores do município e usuários atendidos pelos serviços públicos do município.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

13.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

13.1.1 ID PCA no PNCP: [01266058000144-0-000001/2026];

13.1.2 Data de publicação no PNCP: [26/12/2025];

SEMUSA: Id do item no PCA: [161];

SEMED: Id do item no PCA: [101];

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação permitirá o abastecimento contínuo e programado dos materiais de higiene, assegurando que todas as unidades administrativas, escolares e de saúde mantenham condições adequadas de limpeza e conservação, evitando interrupções nas atividades institucionais.

14.2. A entrega parcelada, conforme demanda, possibilitará melhor controle de estoque, reduzindo riscos de desabastecimento, desperdício e perdas por armazenamento inadequado.

14.3. A disponibilização regular dos insumos garantirá:

14.3.1. Manutenção das condições mínimas de higiene e salubridade;

14.3.2. Redução de riscos de contaminação cruzada;

14.3.3. Preservação da saúde de servidores, alunos, pacientes e usuários dos serviços públicos;

14.3.4. Cumprimento de protocolos sanitários aplicáveis às unidades públicas.

14.4. Tal medida contribui diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde e educação.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

15.1. Considerando que os itens objeto da contratação são bens comuns de uso rotineiro e que o Município já dispõe de estrutura física adequada para recebimento e armazenamento dos materiais, bem como de servidores responsáveis pelo controle de estoque, distribuição e fiscalização contratual, não se faz necessária a adoção de providências administrativas estruturais adicionais.

15.2. A única providência necessária consiste na designação formal de fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, antes da formalização contratual, a fim de assegurar o acompanhamento da execução, conferência dos bens entregues, verificação de conformidade com as especificações e controle dos prazos e quantidades fornecidas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A contratação envolve aquisição de materiais de consumo (papel higiênico e desinfetante), cujos impactos ambientais estão relacionados principalmente a:

16.1.1. Consumo de recursos naturais (celulose e insumos químicos);

16.1.2. Geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas e papelão);

16.1.3. Descarte de embalagens pós-consumo;

16.1.4. Possível impacto hídrico decorrente do uso de produtos químicos.

16.2. Embora se trate de bens de uso comum e baixo potencial poluidor individualmente, seu consumo contínuo e em larga escala exige adoção de práticas responsáveis de aquisição e descarte.

16.3. Para minimizar impactos ambientais, serão observadas as seguintes diretrizes:

16.3.1 A licitante será responsável por ofertar produtos com matérias-primas provenientes de fontes legalmente regularizadas;

16.3.2 A licitante será responsável por ofertar produtos com embalagens recicláveis ou com menor volume possível;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

16.3.3 A licitante será responsável por ofertar produtos com menor concentração de substâncias potencialmente nocivas;

16.3.4 A administração será responsável por solicitar os produtos de acordo com a demanda para evitar perdas por vencimento e descarte desnecessário.

16.4. Gestão de resíduos

16.4.1. As unidades responsáveis pelo uso dos produtos deverão adotar práticas adequadas de descarte de embalagens, preferencialmente destinando os resíduos recicláveis à coleta seletiva municipal (no município existe a coleta seletiva dos papelões) e os demais itens deverão ser descartados em lixeiras para a coleta e encaminhamento para o descarte correto em aterros sanitários.

16.4.2. O armazenamento dos produtos deverá observar as orientações do fabricante, evitando vazamentos ou descarte inadequado de resíduos líquidos.

16.5 Avaliação do impacto ambiental global

16.5.1. Considerando a natureza dos itens e seu uso rotineiro na Administração Pública, conclui-se que os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude, desde que observadas as boas práticas de aquisição consciente, uso racional e descarte ambientalmente adequado.

16.5.2. A contratação, portanto, mostra-se ambientalmente viável, compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental na gestão pública.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Os estudos preliminares evidenciam que a solução ora descrita, neste, mostra-se tecnicamente VIÁVEL, possível e fundamentadamente necessária.

18. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

18.1 Com base nos dados apresentados declaramos a aquisição dos materiais são a solução mais viável e vantajosa para o município de Buritis-RO. Essa abordagem garante não apenas a eficiência operacional e a redução de custos, mas também promove a transparência, a continuidade dos serviços e a boa gestão dos recursos públicos.

19. RESPONSÁVEIS

Buritis, 14 de julho de 2026.

Elaborado por: Taynara Vieira Bordinhão
Assessora da Superintendência de Licitações

Revisado por: Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Alan Rezende Damaceno Secretário Municipal de Saúde	Uender Leal Barboza Secretário Municipal de Educação
--	---





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	Alterado - Proc. 439/2026	14/07/2026

ID: 797169	Processo	Documento
CRC: 8597A2D7		
Processo: 6-439/2026		
Usuário: TAYNARA VIEIRA BORDINHAO		
Criação: 14/07/2026 11:30:51	Finalização: 14/07/2026 11:39:39	

MD5: **608D83BC4A8CC0A12CFDCFAA933D8CC1**
SHA256: **06E669C17BBE11AD77F87723C390FE9879B1B90BCC69F82FEBE72F171318B95D**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar ETP Alterado - Proc. 439/2026.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	14/07/2026 11:30:51
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	14/07/2026 11:30:51
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	14/07/2026 11:41:33
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 TAYNARA VIEIRA BORDINHAO	ASSESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES	14/07/2026 11:59:14
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 ALAN REZENDE DAMACENO	SECRETARIO DE SAUDE	14/07/2026 12:01:22
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 UENDER LEAL BARBOZA	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO	14/07/2026 12:23:41
--	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 797169 e o CRC 8597A2D7.



Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	de licitação	21/08/2026

ID:	826975	Processo	Documento
CRC:	19FF6F11		
Processo:	6-439/2026		
Usuário:	CLEONICE PONCIANA FERREIRA		
Criação:	21/08/2026 12:58:45	Finalização:	21/08/2026 13:00:12

MD5:	BA5D154B3F0494EA0C39F996AA6BE4D4
SHA256:	403E8438D37FC2221B53C6490C82317B64EEB03CE4D1AF12C9F8C02DA28A0D20

Súmula/Objeto:
Edital de licitação

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	21/08/2026 12:58:45
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	21/08/2026 12:58:45
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CLEONICE PONCIANA FERREIRA	AGENTE DE EQUIPE DE APOIO- INTERINA	21/08/2026 13:00:34
---	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	21/08/2026 13:05:55
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 826975 e o CRC 19FF6F11.